



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Aos 18 dias de Março do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - Pa, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – Pa, **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 036/2018, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SALA, PLAQUETA DE TOMBAMENTO, FACHADA, LOGOTIPO E POSTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Igarapé - Açu, tendo como base o processo administrativo nº. 207/2018.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

Empresa: Luzia Rodrigues da Costa Serviços - ME					
CNPJ: 27.018.136/0001-85					
E-mail: luziarodrigues1402@gmail.com					
End: Travessa Benjamim Constant, S/N, Bairro: Pau Cheiroso, Igarapé-Açu / PA					
Representante Legal: Luzia Rodrigues da Costa					
Cargo: Proprietária					
Telefone: (91) 98926-7517					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa para identificação de ruas em chapa galvanizada numero 20 tamanho 60 X30 arte em adesivo leitoso.	Unid	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
2	Fachada em letras caixa em chapa galvanizada e revestida em ACM 018 silver mirror contendo 86 letras medindo 70 x 1 e 15 cm de espessura cada letra, suporte para fixação direta na parede de cimento.	Unid	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
3	Fachada em letras caixa em chapa galvanizada e revestidas em ACM 018 silver mirror contendo 26 letras medindo 50 x 80 e 15 cm de espessura cada letra, suporte para fixação direta na parede de cimento.	Unid	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
4	Logotipo brasão fabricado em caixa alta em chapa galvanizada medindo 3 x 180 com 15 cm de espessura revestido em ACM contendo 04 cores variadas, poliester (brilho) FB 010, Glossy pure white, FB 014 glossy ultramarine, 012 Glossy Yellow Advertising, FB Glossy Black.	Unid	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
5	Logotipo brasão fabricado em caixa alta em chapa galvanizada medindo 120 x 80 com 15 cm de espessura revestido em ACM contendo 04 cores variadas, poliester (brilho) FB 010, Glossy pure white, FB 014 glossy ultramarine, 012 Glossy Yellow Advertising, FB Glossy Black.	Unid	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
6	Placa para identificação de salas em aço escovado contendo letras em deslevo tamanho: 50 x 10	Unid	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
7	Plaquetas de tombamento em alumínio, com cola adesiva de alta resistência com fibra de vidro, 4,5cm x 1,5cm (Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, Brasão do Município, numero do patrimônio, código de barra). Sequencial de 2.000 até 12.000, representação gráfica de dados numéricos, tipo EAN, espessura 0,03 mm.	Unid	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
8	Poste em tubo galvanizado de 2 polegadas e meia, altura de 3 metros.	Unid	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
Valor do Lote II					R\$ 167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 18 do mês de Março 2019 e término em 18 do mês de Março de 2020.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A entrega e instalação dos materiais será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de serviço, no almoxarifado da Prefeitura, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

4.2- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu -Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu /PA, 18 de Março de 2019.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA

LUZIA RODRIGUES DA COSTA
LUZIA RODRIGUES DA COSTA SERVIÇOS - ME

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: